



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

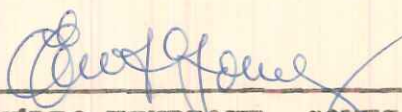
*extinta a referida
escola através da
Lei Nº 09/87*


L E I Nº 70/71

EMENTA: Cria uma Unidade Escolar na Localidade da Barra do Rio Butú, neste Município

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica criada uma unidade escolar a ser denominada de Casemiro de Abeu, na localidade de Barra do Rio Butú, neste Município
- Artº 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por contas de verbas próprias consignadas em Orçamentos ou em Convênio com o Estado ou União.
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 17 de Maio de 1.971.-


EMÍLIO HENRIQUE GOMEZ
Prefeito Municipal


NELSON JOSÉ BARBIERI
Secretário.-